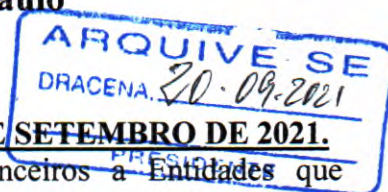




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.882 – **DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**
“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Entidades que especifica.”

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes a repasses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oriundos de recursos arrecadados das doações do Imposto de Renda, a entidades do Município de Dracena, como segue:

Entidades	Recurso Financeiro RS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE	50.250,00
Associação da Pessoa com Deficiência Física de Dracena – Superando Limites – ADEFI SULI	20.250,00
Associação Projeto Esperança	20.250,00
Associação São Francisco de Assis - ASFA	20.250,00
Associação de Valorização Humana - AVAHU	50.250,00
Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva - INA	20.250,00
Total	181.500,00

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse dos recursos financeiros concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura de Dracena.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de setembro de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 60
CM - 75